

BOLETIM ESTATÍSTICO ref. 08.11.2013

Programa de atendimento		Vagas Instaladas		Total	Vagas Ocupadas		Total
		Masculino	Feminino		Masculino	Feminino	
Atendimento Inicial	Art.175	107	17	124	62	3	65
Internação Provisória	Art.108	1947	84	2031	1723	84	1807
Internação	Art.122	5678	258	5936	6563	276	6839
Internação Sanção	Art.122 III	50	0	50	56	0	56
Internação Sanção nos IPs	Art.122 III	Nos IPs	Nos IPs	Nos IPs	136	11	147
SUBTOTAL		7782	359	8141	8540	374	8914
Semiliberdade	Art.120	565	20	585	554	18	572
TOTAL		8347	379	8726	9094	392	9486
Protetiva	Art.101	Adolescentes em Clínica			7	0	7

Distribuição por Faixa Etária	Programas de atendimento						
	Art.175	Art.108	Art.122	Art.122 III	Art.120	TOTAL	Protetiva
12 a 14 anos	7	217	394	9	51	678	1
15 a 17 anos	46	1533	4817	156	419	6971	4
18 e mais	10	57	1628	38	102	1835	2
S/I	2	0	0	0	0	2	0
TOTAL	65	1807	6839	203	572	9486	7

Adolescentes por Macro Região de Moradia	Capital	Gde SP	Interior	Litoral	Outros Estados	Sem Informação
	26,3%	15,4%	49,1%	5,7%	0,3%	3,2%

Adolescentes por Macro Região dos CASAs	Capital	Gde SP	Interior	Litoral
	38,7%	13,3%	42,0%	6,0%

Taxa de Adolescentes por Etnia/Cor de Pele	
AMARELA	0,46%
BRANCA	31,63%
INDÍGENA	0,18%
PARDA	54,17%
PRETA	13,56%
N/I	0,00%
Total	100,0%

Fonte: DT/NUPRIE

Posição: 08.11.2013

Elaboração: NUPRIE em 08.11.2013 - wmg

Notas: 1) Os adolescentes que estão no Programa de Internação Sanção e que não estão nos CASA(s) específicos para o programa cumprem nos CASA(s) com Internação Provisória.

2) De acordo com a Portaria Administrativa nº 1193/2010 os espaços do CASA Mongaguá atendem os Programas de Internação Provisória, Internação Sanção e Internação conforme disponibilidade de vaga. Para o Boletim foram contados dois espaços.

3) Para ajuste das vagas instaladas no Boletim as 16 vagas de Internação Provisória (Art. 108) do CASA Mongaguá foram somadas com as vagas da Internação. Consideramos portanto as 56 vagas como Internação (Art. 122).

4) 10 adolescentes nos Centros de Atendimento aguardando para liberação para cumprimento de PSC (art. 117), L.A (art. 118) e PSC/LA (art. 117/118), sendo: DRM II - CASA Ferraz de Vasconcelos II - 01 L.A (art. 118), DRM III - CAI Gaivota - 04 L.A (art. 118) e 04 PSC/LA (art. 117/118), CASA Itaparica - 01 L.A (art. 118).